



CENTENÁRIO
DA REPÚBLICA
1910 · 2010

REPÚBLICA
E ACADEMIA

Programa de Edição de Teses e Dissertações

REGULAMENTO

O Programa de Edição de Teses e Dissertações integra o programa de comemorações do Centenário da República e tem por objectivo promover a publicação de teses e de dissertações que tenham por objecto de estudo a I República e o Republicanismo. O Programa é aberto aos investigadores em geral.

Art. 1.º

No âmbito das Comemorações do Centenário da República em Portugal, é lançado pela Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República (CNCCR) um programa de edição de teses e de dissertações com o objectivo de divulgar trabalhos académicos com relevância científica dedicados ao estudo da I República e do Republicanismo.

Art. 2.º

O programa destina-se a todos investigadores que tenham concluído teses e dissertações académicas relacionadas com a temática da I República e do Republicanismo em todas as áreas científicas.

Art. 3.º

Só serão considerados para publicação os trabalhos concluídos e discutidos em provas académicas e que ainda não tenham sido publicados.

Art. 4.º

A selecção de trabalhos a publicar terá em consideração a originalidade do tema, a qualidade científica, a natureza das fontes e a metodologia utilizada.

Art. 5.º

Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados para Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República, em formato digital, através do endereço de correio electrónico teses@centenariorepublica.pt, até **15 de Julho de 2010**. Os trabalhos deverão ser acompanhados pelo Curriculum Vitae, declaração de conclusão de mestrado/doutoramento e contactos do autor.

Art. 6.º

Os trabalhos a publicar serão seleccionados por um Júri nomeado pela CNCCR, composto por cinco especialistas.

Art. 7.º

Os trabalhos que não se enquadrem nos critérios de publicação não serão considerados.

Art. 8.º

A Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República compromete-se a assegurar a edição e divulgação dos trabalhos seleccionados.

Art. 9.º

Os casos omissos serão decididos segundo a matéria a que respeitem, pela CNCCR.